



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 22-17-CD-10ºJASTI-DOMINO-FEM-CAPINZAL

Denunciadas: Adélia Brandini – Atleta de Dominó Feminino do Município de Capinzal
Ivanilde Golin – Atleta de Dominó Feminino do Município de Capinzal

Enquadramento: Art. 185 do CJD/SC

Assunto: WO

Data: 19.05.2017

Horário: 19:00 h

Modalidade: Dominó Feminino

Relator: Gabriela Schiewe

DECISÃO:

Extinguir o processo sem resolução do mérito, com relação a denunciada Sra. Júlia Oliveira. Por unanimidade de votos, conhecer da denuncia, julgando-a improcedente, absolvendo as denunciadas – Sras. Adélia Brandini e Ivanilde Golin, da Equipe de Dominó Feminino de Capinzal.

Encerrada a sessão às 19:58 h.

P.R.I

Blumenau, 19 de maio de 2017.

Vinicius Guilherme Bion
Presidente da Comissão Disciplinar